

**INFORMAÇÃO**

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a informação. Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para os devidos efeitos.</p> <p>Carlos Jorge Pedro Simões Palheira VEREADOR 04-07-2023</p> <p>Assinatura Digital Certificada 2</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo com os termos da proposta e determino que o assunto seja presente a reunião da Câmara Municipal.</p> <p>Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE 04-07-2023</p> <p>Assinatura Digital Certificada 3</p>
---	--

**PROCESSO 16471/23****ASSUNTO: Associação de Dança de Leiria (ADDDL) - Plano de Pagamentos****1. Enquadramento factual**

- 1.1. A Associação de Dança de Leiria (ADDDL) nasceu em Maio de 2012 pela iniciativa de um grupo de pais, determinados em providenciar um espaço alternativo de contacto com a Arte, particularmente com as disciplinas artísticas ligadas à Dança. Assim teve início um projeto alicerçado no cruzamento das áreas da Dança / Movimento e Saúde / Bem-Estar, que pretende ser um espaço de criação, liberdade artística e fruição para todos;
- 1.2. A ADDDL exerce a sua atividade na porta 2, sita no Estádio Dr. Magalhães Pessoa, propriedade do Município de Leiria;
- 1.3. Os projetos da Associação são desenvolvidos com o objetivo de complementar e enriquecer aprendizagens, criar oportunidades artísticas para todos os públicos, reforçar as ligações à comunidade e potenciar as sinergias geradas pelas parcerias estabelecidas com instituições locais;
- 1.4. A Associação Dança Leiria oferece um ensino de qualidade na área das artes da dança e do movimento, desenvolvendo projetos de inclusão, reabilitação, formação e estratégias facilitadoras de integração social de pessoas e grupos em especial situação de vulnerabilidade;
- 1.5. Esta associação tem um projeto denominado SOMA, que assenta em sessões, individuais e de grupo, de terapia pela dança e movimento criativo. Promove formação especializada nas várias vertentes de terapia pela arte, com o foco na dança movimento terapia, tendo como objetivo fomentar o desenvolvimento das capacidades de cada indivíduo, promover e reforçar a inclusão social a diversos públicos, nomeadamente crianças e jovens em risco psicossocial e/ou em situação de vulnerabilidade social, crianças com multideficiência em contexto escolar, jovens e adultos com deficiência sensorial (auditiva e visual) e motora, crianças, jovens e adultos com perturbações/dificuldades do neuro desenvolvimento, como a perturbação do espectro do autismo, perturbação intelectual, entre outras e população sénior;
- 1.6. Destaca-se ainda que a ADDDL desenvolve sessões de movimento criativo com publico sénior em parceria com o projeto Viver melhor no Saka, do Município de Leiria e sessões de grupo em estúdio;
- 1.7. A atividade desenvolvida pela ADDDL no Município de Leiria, reveste, desta forma, interesse municipal;



- 1.8. A ADDDL, encontra-se em dívida para com o Município de Leiria no valor de 9.044,51€ (nove mil, quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), valor esse referente à faturação de utilização do referido espaço durante os meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, setembro, outubro e novembro de 2022;
- 1.9. A ADDDL, por comunicação eletrónica datada de 11/04/2023, veio solicitar a elaboração de um plano de pagamentos do valor total da dívida (9.044,51€ (nove mil, quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos)) em 30 prestações mensais, alegando que o ano de 2022 foi um ano atípico, fazendo com que se vissem obrigados a estruturar o ano letivo de 2022/2023 com turmas mais reduzidas, dando origem a um aumento de horas de aula e conseqüentemente a uma valorização dos funcionários através de um pequeno aumento, por forma a melhorar a qualidade do serviço prestado;
- 1.10. Conseqüentemente, esta nova estruturação do ano letivo de 2022/2023 levou a um aumento considerável no valor dos recursos humanos, logo não é exequível o pagamento acumulado das faturas de 2023 com as faturas em dívida referentes a 2022;
- 1.11. De acordo com o solicitado, foi elaborado um plano de pagamentos em 30 prestações mensais e sucessivas, a pagar até ao último dia útil de cada mês, iniciando em julho de 2023 (ANEXO):

## 2. Análise técnico-jurídica

O Município de Leiria é proprietário e legítimo possuidor do espaço utilizado pela Associação de Dança de Leiria (ADDDL), cabendo à Câmara Municipal, a sua gestão e administração, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competência delegada pela Câmara Municipal nos termos da alínea p) do n.º 1 da deliberação n.º 845/21, de 14 de outubro de 2021, alterada e republicada pela deliberação n.º 161/22, de 22 de fevereiro e deliberação n.º 482/22, de 17 de maio, publicitado pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio de 2022;

## 3. Conclusões

- 3.1. A Associação de Dança de Leiria (ADDDAL), à data de 29 de junho 2023, tem uma dívida ao Município de Leiria de 9.044,51€ (nove mil, quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos);
- 3.2. A Entidade ADDDAL veio solicitar um plano de pagamento para regularizar a sua dívida, no qual propõe o pagamento da dívida no valor de 9.044,51€ (nove mil, quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos em 30 prestações mensais);
- 3.3. Do ponto de vista legal, não se vislumbra qualquer impedimento para que o Município de Leiria atenda ao solicitado pela ADDDAL, no que respeita ao plano de pagamento apresentado para regularização da sua dívida nos termos ora propostos.

## 4. Proposta

Atentas as conclusões precedentes e caso haja concordância superior, propõe-se que o processo seja levado à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para que, concordando com os fundamentos de facto e de direito da presente informação, **determine remeter o assunto a reunião da Câmara Municipal no sentido de:**

- a) **Deferir o pedido de plano pagamento** apresentado pela Entidade ADDDAL e, conseqüentemente, aprovar o pagamento faseado da dívida, no montante global de 9.044,51€ (nove mil, quarenta e quatro



euros e cinquenta e um cêntimos, em 30 prestações mensais e sucessivas, a liquidar até ao último dia útil de cada mês, com início em julho de 2023 e termo em dezembro de 2025, de acordo com o plano de pagamentos que consta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante (ANEXO);

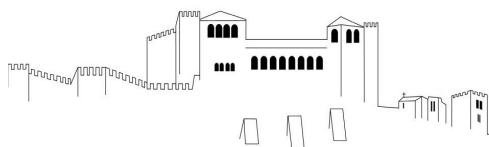
- b) **Aprovar a minuta de confissão de dívida e acordo de pagamento**, que consta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante (ANEXO);
- c) **Dispensar a realização de audiência de interessados**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- d) **Incumbir os serviços de notificar a entidade**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo:
  - i) Do teor da decisão proferida;
  - ii) Da data de assinatura da confissão de dívida e acordo de pagamento;
  - iii) De que o não pagamento atempado de qualquer prestação mensal implica o vencimento das restantes e o seu pagamento integral;
- e) **Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar** a confissão de dívida e acordo de pagamento, ao abrigo da sua competência própria, prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Mais se propõe que**, após deliberação da Câmara Municipal, sejam incumbidos os serviços de proceder à conversão das faturas n.ºs **FTI 0000323/841** de 27/02/2023 no valor de 599,33€, **FTI 0000323/852** de 02/03/2023 no valor de 844,52€, **FTI 0000323/929** de 08/03/2023 no valor de 3.116,28€, **FTI 0000323/930** de 08/03/2023 no valor de 3.116,28€, **FTI 0000323/1133** de 30/03/2023 no valor de 261,79€, **FTI 0000323/1134** de 30/03/2023 no valor de 261,79€, **FTI 0000323/1135** de 30/03/2023 no valor de 844,52€, no valor total de **9.044,51€** (nove mil, quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos, uma vez que irá ser emitida uma guia de receita coletiva no valor total de 9.044,51€ (nove mil, quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos, para dar cobertura ao plano de pagamentos, nos termos ora propostos.

À Consideração superior.

Pedro Miguel Gonçalves Roque  
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL  
29-06-2023

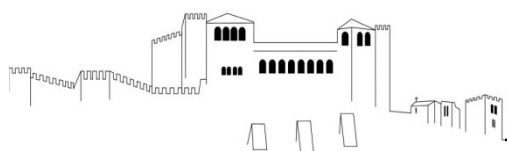
Assinatura Digital Certificada 1



Município de Leiria  
Câmara Municipal

**ANEXO – Associação de Dança de Leiria (ADDDL) - Plano de Pagamentos**

Associação de Dança de Leiria					NIF.501 195 890
<b>Total em dívida</b>					<b>9 044,51</b>
<b>Acordo de pagamento deliberado em __/__/20__</b>					
N.º Prestação	nº prestações	Mês	Ano	Valor anual	Valor da prestação mensal
1	1º	julho	2023	1 808,90 €	301,48 €
2	2º	agosto			301,48 €
3	3º	setembro			301,48 €
4	4º	outubro			301,48 €
5	5º	novembro			301,48 €
6	6º	dezembro			301,48 €
7	7º	janeiro	2024	3 617,80 €	301,48 €
8	8º	fevereiro			301,48 €
9	9º	março			301,48 €
10	10º	abril			301,48 €
11	11º	maio			301,48 €
12	12º	junho			301,48 €
13	13º	julho			301,48 €
14	14º	agosto			301,48 €
15	15º	setembro			301,48 €
16	16º	outubro			301,48 €
17	17º	novembro			301,48 €
18	18º	dezembro			301,48 €
19	19º	janeiro	2025	3 617,80 €	301,48 €
20	20º	fevereiro			301,48 €
21	21º	março			301,48 €
22	22º	abril			301,48 €
23	23º	maio			301,48 €
24	24º	junho			301,48 €
25	25º	julho			301,48 €
26	26º	agosto			301,48 €
27	27º	setembro			301,48 €
28	28º	outubro			301,48 €
29	29º	novembro			301,48 €
30	30º	dezembro			301,48 €
				<b>TOTAL</b>	<b>9 044,51 €</b>



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Desporto

**(Minuta) Acordo de Confissão de dívida e Acordo de pagamento**

**Município de Leiria**, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, aqui representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, portador do Cartão de Cidadão n.º 10501747 7VX6, válido até 04/11/2029, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na Câmara Municipal de Leiria, sita no Largo da República, 2414-006 Leiria, no exercício da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 02/05/2023 adiante designada por Primeira Outorgante,

E

**Associação de Dança de Leiria (ADDDL)**, com sede em Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, Porta 2 Lateral, em Leiria, pessoa coletiva n.º 510276954, aqui representada por Susana Lopes, portadora do Cartão de Cidadão n.º xxxxxxxxxxxx, válido até xx/xx/20xx, emitido pela República Portuguesa, residente em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade e poderes verificados pelos Estatutos e pela Ata de nomeação dos órgãos sociais da entidade, doravante designado como Segundo **Outorgante**,

É celebrado de boa-fé e livre vontade o presente documento particular autenticado de confissão de dívida e acordo de pagamento, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**  
**Confissão de dívida**

A Segunda Outorgante reconhece estar em dívida para com a Primeira Outorgante na quantia de 9.044,51€ (nove mil, quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), valor esse referente à faturação de utilização do referido espaço durante os meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, setembro, outubro e novembro de 2022.

**Cláusula segunda**  
**Plano e modo de pagamento**

1. A Segunda Outorgante compromete-se a efetuar o pagamento da quantia em dívida em **30 (trinta) prestações** mensais e sucessivas, até ao último dia útil de cada mês, no montante de **301,48 €** (trezentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) com início no mês de julho de 2023 e termo no mês de dezembro de 2025.
2. O pagamento acordado será efetuado mediante transferência bancária (ou outro meio de pagamento acordado) para a conta bancária de que a Primeira Outorgante é titular com o Número de Identificação Bancária [indicar o NIB].
3. Os recibos de pagamento serão remetidos pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante após efetivo pagamento.

**Cláusula terceira**  
**Falta de pagamento**

A falta de pagamento de qualquer das prestações importa o vencimento imediato das seguintes e a notificação, por carta registada com aviso de receção, para pagamento do valor restante da dívida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

**Cláusula quarta**  
**Extinção da obrigação**

A Primeira Outorgante declara que, realizado o pagamento pela Segunda Outorgante nos termos do presente acordo, a dívida se encontra integralmente paga, nada mais tendo a receber ou reclamar.

O presente documento de confissão de dívida e acordo de pagamento é constituído por 2 páginas e é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_  
(Nome completo)

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
(Nome completo)